



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 2580 /2015**
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em. 23 / 04 / 15
§ 19335
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, revitalização da Praça do Estudante, na Região Administrativa de Planaltina RA - VI.”

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, revitalização da Praça do Estudante, na Região Administrativa de Planaltina RA - VI.

JUSTIFICAÇÃO

Carente de opções de lazer e cultura, a comunidade estudantil de Planaltina/DF, necessita a revitalização da praça situada naquela localidade ali conhecida como Praça dos Estudantes, composta de quadra poliesportiva com instalações próprias para a prática de vôlei, basquete, futsal, conjunto de pistas de skate e uma biblioteca pública e parque infantil.

Tal conjunto encontra-se deteriorado devido à ação do tempo e necessita de urgente atenção por parte do Estado para possibilitar aos moradores a realização de atividades físicas e culturais que almejam.

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2580 / 2015
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em


Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças



Setor de Protocolo Legislativo
IND N° 2580/2015
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/04/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 2580/2015
Folha Nº 03